

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2026

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão, e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Protocolo presencial - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL situada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva n.º. 145 - Centro - Ouricuri/PE, pelo e-mail da licitação: licitacao@ouricuri.pe.gov.br ou via postal no endereço Praça Padre Francisco Pedro da Silva n.º. 145 - Centro - Ouricuri/PE - CEP 56.200-000. A Comissão poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios ou por entrega fora do prazo.

EDITAL E ANEXOS: Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico oficial do Município de Ouricuri. <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia>

DO PRAZO E DO FLUXO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para este Credenciamento estarão abertas **a partir das 08h00 do dia 08/10/2026** e se encerrarão às **23h59 do dia 08/10/2027 (horário oficial de Brasília)**.

Por se tratar de um sistema de fluxo contínuo, a análise dos requerimentos e da documentação parcial será realizada mensalmente, ocorrendo preferencialmente no 5º (quinto) dia útil de cada mês em que houver inscrições protocoladas.

Os candidatos habilitados serão credenciados e convocados para contratação de forma periódica, seguindo a ordem cronológica de homologação dos resultados de cada lote mensal.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Francisco Pedro da Silva n.º. 145 - Centro - Ouricuri/PE, Ouricuri - PE, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos profissionais interessados que fará realizar licitação sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial, nos

termos da legislação federal vigente, para a eventual realização de leilões, presenciais (com o leiloeiro presente) e eletrônicos simultâneos de bens móveis inservíveis ao Município de Ouricuri.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito municipal, e encontra-se em estrita conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o Decreto-Lei nº 21.981/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933. Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022.

3. REFERÊNCIAS

3.1. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no sítio eletrônico oficial do Município de Ouricuri <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia>

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

3.3. Os dados constantes do Credenciamento poderão ser consultados pela Comissão de Contratação para suprir a ausência de documentos necessários à habilitação dos interessados, desde que haja menção de tal hipótese nos editais específicos de Leilão.

3.4. Todos os horários estabelecidos neste edital, avisos e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital destina-se ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. É obrigatório que os interessados estejam devidamente matriculados na Junta Comercial de seu Estado de origem, em pleno gozo de suas funções, devendo o profissional de outra unidade da federação providenciar a respectiva comunicação de atuação junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), antecedendo a assinatura do contrato do lote, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022.

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Que não atendam a todos os requisitos fixados neste edital;

II - Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouricuri ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III- Que estejam destituídos ou suspensos do exercício da função profissional.

6.2. O credenciamento ocorrerá sob o sistema de rodízio, visando garantir a alternância e a igualdade de oportunidades na realização dos certames.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar o pedido a qualquer tempo durante a vigência do período de inscrição, visto tratar-se de procedimento auxiliar de fluxo contínuo.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados à Comissão exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail oficial da licitação: licitacao@ouricuri.pe.gov.br.

7.3. Caberá à Comissão de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e julgá-las no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, com a devida notificação direta ao interessado e divulgação da resposta para ampla transparência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Ouricuri/PE.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado.

8.2. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade via Internet perante o órgão emissor.

8.3. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade. Aqueles que omitirem o prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os prazos indeterminados previstos em lei.

8.4. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio fiscal quanto à regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal.

8.5. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio interessado ou por empresas que possuam ligações societárias com ele. Os atestados devem ser em papel timbrado do emissor, indicar características, quantidades e prazos dos leilões executados, e vir acompanhados de cópia dos extratos das publicações que comprovem a realização dos atos.

8.6. As declarações e anexos deverão ser apresentados com assinatura digital e com validação eletrônica.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROFISSIONAL:

I. Cópia do documento oficial de identidade com foto e inscrição no CPF;

II. Certidão de Matrícula ativa emitida pela Junta Comercial de origem, atestando a regularidade para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial, em estrita conformidade com a Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 2022 (e suas alterações posteriores);

III. No caso de leiloeiro que atue sob a forma de Firma Individual (Empresário Individual), apresentar o Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial competente e o comprovante de inscrição no CNPJ com o CNAE correspondente.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), caso o leiloeiro atue como Firma Individual com funcionários registrados.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

I. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional executou, de forma satisfatória, leilão oficial de bens móveis, veículos;

II. O atestado deverá conter a identificação do emissor, telefone de contato e descrição sucinta dos leilões realizados;

III. Comprovação de disponibilidade ou propriedade de plataforma/site de leilões online que atenda aos requisitos de auditoria, lances em tempo real e segurança da informação exigidos para a modalidade eletrônica simultânea.

9.4. DA IDONEIDADE CRIMINAL E DECLARAÇÕES:

I. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelas Justiças Federal e Estadual do domicílio do leiloeiro;

II. Anexo III - Declaração de cumprimento plena dos requisitos de habilitação;

III. Anexo IV - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF (Trabalho do Menor);

IV. Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar.

9.5. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da apresentação, exceto o CPF, comprovante de inscrição no CNPJ (se houver) e os Atestados de Qualificação Técnica.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no item 9 em envelope lacrado e indevassável, de forma presencial, via postal ou pelo e-mail oficial indicado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri.

10.2. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação padronizada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS - NOME DO LEILOEIRO, CPF, E-MAIL E TELEFONE.**

10.3. A entrega do envelope configura aceitação integral das normas do Edital e implica a obrigatoriedade de manter as condições de habilitação exigidas durante todo o certame.

11. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E RECURSOS

11.1. Na hipótese de a documentação apresentada pelo interessado restar incompleta, incorreta ou com prazos de validade expirados, o pedido de credenciamento não será efetivado, permanecendo suspenso até que a situação seja integralmente sanada pelo proponente.

I. O interessado será formalmente comunicado sobre as pendências documentais, ficando a sua inserção na lista de classificação e rodízio cronológico estritamente condicionada à data e hora da efetiva e correta regularização de todos os documentos exigidos neste Edital.

11.2. Concluída a análise documental daquelas propostas que se encontram regulares, a Comissão publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial e no site do Município, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação.

11.3. Esgotados os prazos recursais, o Município publicará a relação final dos Credenciados e expedirá o Termo de Credenciamento de Leiloeiro(a) Oficial junto ao Município de Ouricuri, com validade de 12 (doze) meses.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RODÍZIO DE CONVOCAÇÃO

12.1. Serão credenciados todos os leiloeiros oficiais que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação deste Edital. A Lista de Credenciados será organizada estritamente pela ordem cronológica do protocolo de inscrição.

12.2. A distribuição dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sistema rigoroso de rodízio, garantindo a impessoalidade e a distribuição objetiva da demanda, nos termos do art. 79, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O leiloeiro convocado que recusar a prestação do serviço sem justificativa legal, que não assinar o termo no prazo estipulado, ou que apresentar irregularidade documental no ato da contratação, perderá a vez no lote vigente e será deslocado para o final da Lista de Credenciados.

12.4. Constatada a hipótese do item 12.3, a Administração convocará imediatamente o próximo leiloeiro da lista, dando continuidade ao fluxo do rodízio.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A contratação será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Minuta integrante deste Edital (Anexo VI).

13.2. O leiloeiro convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação oficial, para assinar o contrato de prestação de serviço, sob pena de descredenciamento e aplicação de sanções legais.

13.3. A ausência de realização de venda de bem público durante a vigência do contrato não gera direito a indenizações ou ressarcimentos por parte do Município, sendo ato discricionário da Administração a definição do momento da venda.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado mediante novo requerimento e atendimento ao edital vigente.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

15.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, exclusivamente à vista, não cabendo ao Município de Ouricuri ou ao leiloeiro despesas com consertos, transporte ou retirada.

15.2. Para cada certame, será publicado o Edital de Leilão instruído com o laudo de avaliação prévia emitido pela Comissão de Desfazimento de Bens nomeada pelo Prefeito Municipal, em observância às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

15.3. Se o leilão não obtiver êxito em sua primeira edição, a Administração poderá exigir que o leiloeiro repita o certame por até 3 (três) vezes. Caso a frustração persista após a terceira tentativa, a estratégia de venda será reavaliada e o Município poderá acionar o próximo leiloeiro da lista de rodízio.

15.4. O leiloeiro poderá solicitar dispensa de participação por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o que será admitido apenas uma única vez durante a vigência de 12 meses do credenciamento, sendo reposicionado no final da lista de rodízio.

16. DA REMUNERAÇÃO E REPASSE DOS VALORES

16.1. Pela prestação de serviços, o Leiloeiro Oficial receberá a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, além das despesas regulamentares do leilão em estrita conformidade com o art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022.

16.2. A comissão e despesas serão pagas única e exclusivamente pelo arrematante comprador no ato do leilão, eximindo o Município de Ouricuri de qualquer obrigação financeira correspondente.

16.3. O produto integral das arrematações (valor dos lances vencedores) deverá ser recolhido pelos compradores diretamente ao Tesouro Municipal via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou transferência identificada, cabendo ao leiloeiro consolidar e enviar à Secretaria de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, o relatório analítico de prestação de contas acompanhado das notas de venda e comprovantes de arrecadação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Chamamento Público e dos contratos dele derivados.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, aplicando-se os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Ouricuri - PE, datado e assinado eletronicamenteital.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de desfazimento de bens móveis de propriedade do Município de Ouricuri que atingiram o estágio de inservibilidade ou que se tornaram antieconômicos para o serviço público. Atualmente, a Administração dispõe de veículos e máquinas e outros bens obsoletos, avariados, itens desgastados e fora de operação técnica. A manutenção ou guarda desses ativos gera custos logísticos elevados e ocupação desnecessária de pátios públicos, tornando a alienação a via adequada para otimizar os espaços e gerar receita extraordinária para o erário.

1.2. Para a execução dos leilões, a opção pelo procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021) mostra-se tecnicamente a mais vantajosa para o interesse público. Tratando-se de contratação paralela e não excludente, o credenciamento permite a habilitação de todos os Leiloeiros Oficiais interessados que preencham os requisitos legais, garantindo a universalidade de participação.

1.3. A remuneração do leiloeiro é preestabelecida em lei e padronizada no percentual de 5% (cinco por cento) de comissão paga exclusivamente pelo arrematante, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 2022 e suas alterações posteriores. Optou-se pelo credenciamento por permitir contratação paralela e não excludente com condições padronizadas, garantindo ampla participação sem custos para o Município. Assim, a distribuição das demandas por meio de sistema de rodízio baseado na ordem cronológica de inscrição assegura total impessoalidade, ampla concorrência e transparência na repartição dos lotes públicos, cumprindo rigorosamente os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROIS OFICIAIS PARA, OPORTUNAMENTE, FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento.

2.2. Entre os leiloeiro(a)s credenciados haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço de alienação, que será estabelecido pelo critério de data e hora da regularização documental completa e homologada, utilizando sorteio público em caso de empate.

3. MODO DE ATUAÇÃO

3.1. O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, é a pessoa jurídica que pretende contratar leiloeiro(a)s oficiais.

3.2. A avaliação técnica, a precificação mínima e a composição final dos lotes são atos privativos da Comissão de Desfazimento de Bens do Município, cabendo ao leiloeiro apenas emitir sugestões comerciais.

3.3. A realização do leilão deverá ocorrer mediante a solicitação do Município de Ouricuri através da Secretaria de Administração, que convocará o leiloeiro(a) para assinatura do contrato.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, equipamentos veículos e maquinários sucateados pertencentes ao Município de Ouricuri.

4.2. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Ouricuri, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

4.3. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Ouricuri, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro(a) ou do Município de Ouricuri, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.3. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no Edital.

5.4. Para a realização do leilão oficial, será necessário o laudo de avaliação emitido por Comissão de Desfazimento de Bens, que deverá ser nomeada pelo prefeito, em observância às diretrizes regulamentares e de controle externo vigentes junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

5.5. Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez deles.

5.6. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

5.7. Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem.

Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pela equipe de avaliação do município de Ouricuri/PE.

5.8. No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o leiloeiro repita **até três vezes** o mesmo leilão, definindo-se em edital específico quem arcará com as custas de redivulgação.

5.9. O leiloeiro(a) poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

5.10. Após a terceira tentativa frustrada de venda de bens, a forma aplicada no procedimento de leilão poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

5.11. Na hipótese prevista no item anterior, a participação do leiloeiro(a) designado, não poderá ser dispensada, excetuadas as hipóteses previstas no edital.

5.12. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

5.13. A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pela Equipe de avaliação deverão ser revistas a qualquer tempo.

5.14. A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem de classificação obtida no credenciamento.

5.15. O contratado/leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência de 12 meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida a dispensa, o leiloeiro(a)/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.

6. DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO(A) E DESPESAS COM O LEILÃO

6.1. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo a comissão de 5% paga pelo arrematante, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de reembolso de despesas operacionais, salvo se expressamente detalhado o teto no edital do leilão, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 2022 e suas alterações posteriores, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

6.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula.

7. DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO À LICITANTE

7.1. A forma de pagamento dos bens será estipulada no edital específico do leilão a ser realizado, em conformidade com as peculiaridades de cada bem a ser alienado pelo Município de Ouricuri.

7.2. O leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, nos termos do edital do respectivo leilão.

7.3. O produto da arrematação (valor do lance vencedor) deverá ser recolhido pelo arrematante diretamente aos cofres públicos do Município de Ouricuri, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito/transferência na conta bancária oficial indicada pelo Contratante, no prazo estipulado no edital, cabendo ao leiloeiro apenas a cobrança direta de sua comissão legal de 5% (cinco por cento) paga pelo comprador.

7.4. O leiloeiro(a) apresentará à Secretaria de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, o relatório analítico de prestação de contas acompanhado de cópias das notas de venda, atas do certame e comprovantes de quitação dos DAMs emitidos.

7.5. O Município de Ouricuri, após a efetiva conciliação bancária e confirmação do ingresso do valor integral do lance em sua conta oficial, emitirá a Nota de Liberação de Bens em até 05 (cinco) dias úteis, autorizando o arrematante a realizar a retirada e a transferência de propriedade do bem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Realizar a publicação do Aviso do Edital nos Diários Oficiais do Estado ou dos Municípios, e o Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Ouricuri;

II. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO(A) e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

III. Elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO(A), com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

IV. Disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que serão alienados;

V. Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

VII. Notificar o CONTRATADO(A) por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; e

VIII. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Da Habilitação Jurídica e Profissional:

- I. Cópia do documento oficial de identidade com foto e inscrição no CPF;
- II. emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), ou de outra UF acompanhada de comunicação de atuação em regime eletrônico, em estrita conformidade com o art. 70 da IN DREI/ME nº 52/2022;
- III. No caso de leiloeiro que atue sob a forma de Firma Individual (Empresário Individual), apresentar o Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial competente e o comprovante de inscrição no CNPJ com o CNAE correspondente.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), caso o leiloeiro atue como Firma Individual com funcionários registrados.

9.3. Da Qualificação Técnico-Operacional:

- I. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove que o profissional executou, de forma satisfatória, leilão oficial de bens móveis ou veículos;
- II. O atestado deverá conter a identificação do emissor, telefone de contato e descrição sucinta dos leilões realizados;
- III. Comprovação de disponibilidade ou propriedade de plataforma/site de leilões online que atenda aos requisitos de auditoria, lances em tempo real e segurança da informação exigidos para a modalidade eletrônica simultânea.

9.4. Da Idoneidade Criminal e Declarações:

- I. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelas Justiças Federal e Estadual do domicílio do leiloeiro;
- II. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF (Trabalho do Menor);
- IV. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar.

9.5. Das Obrigações do Contratado:

- I. Executar os serviços na forma pactuada e de acordo com os termos e condições do Edital, realizando o leilão dentro dos prazos descritos no contrato;

II. Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;

III. Fornecer à Comissão relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão (se for o caso) e/ou solicitado pela Comissão;

IV. Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/1932 e suas alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933 e demais legislação aplicável;

V. Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;

VI. Realizar publicações e investimentos publicitários da seguinte forma:

a) O CONTRATADO deve investir, a suas exclusivas expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado;

b) A veiculação deverá ser feita através de redes sociais, jornal, malas diretas, entre outras formas com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados;

VII. Fornecer e enviar à Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:

a) Ata de Leilão, após a realização do certame;

b) Termo de Arrematação, se for o caso;

c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;

d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso;

VIII. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrente de ato omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;

IX. Destinar e preparar local para o público do leilão (se houver ato presencial), dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

X. Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Licitação.

9.6. Da Incompletude Documental e Diligências:

I. A ausência, incorreção ou invalidade de qualquer um dos documentos enumerados nos subitens 9.1 a 9.4 deste Termo de Referência impedirá a efetivação do credenciamento do Leiloeiro Oficial junto ao Município de Ouricuri;

II. O processo de credenciamento do profissional restará sobrestado e suspenso até que a situação seja integralmente sanada e regularizada perante a Comissão Municipal de Contratação;

III. A contagem da ordem cronológica de protocolo, para fins de posicionamento no sistema de rodízio de lotes de bens inservíveis, apenas será considerada válida e definitiva a partir da data e hora em que a documentação estiver 100% (cem por cento) regular, completa e homologada pela Administração Pública.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial da Prefeitura de Ouricuri.

10.2. A Comissão poderá realizar diligências para verificar e constatar exigências e regras deste Termo de Referência.

10.3. O(A) leiloeiro(a) será convocado(a)/comunicado(a) mediante expediente formal emitido pela Secretaria de Administração.

10.4. Após o recebimento do comunicado o(a) leiloeiro(a) convocado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à sede da Secretaria de Administração para assinar o contrato com a Administração Pública, sob pena de desclassificação, perda do direito de contratar e aplicação das penalidades legais do art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

Ouricuri - PE, datado e assinado eletronicamenteital.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

À COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 1454, Centro, Ouricuri – PE.

O(A) profissional abaixo qualificado(a), no pleno gozo de suas prerrogativas legais e profissionais, vem, por meio deste instrumento, requerer a Vossa Senhoria a sua **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO** no rol de Leiloeiros Oficiais do Município de Ouricuri, declarando total e irrestrita concordância com as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos.

1. FICHA CADASTRAL DO PROPONENTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

I. Dados de Identificação Pessoal:

- a) Nome Completo: _____
- b) Carteira de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor/UF: _____
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): _____
- d) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

II. Dados do Registro Profissional:

- a) Número da Matrícula de Leiloeiro Oficial: _____
- b) Junta Comercial de Origem (Sigla/UF): _____
- c) Data da Concessão da Matrícula: // _____

III. Dados da Firma Individual (se constituída para fins fiscais):

- a) Razão Social / Nome Empresarial: _____
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): _____

IV. Endereço e Canais de Comunicação Oficial (Notificações e Convocações):

- a) Logradouro: _____ Nº: _____
- b) Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
- c) CEP: _____ Telefone Celular/WhatsApp: (____) _____
- d) Endereço de E-mail Oficial: _____

e) Endereço Eletrônico da Plataforma Virtual de Leilões (URL/Site): _____

2. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

2.1. Sob as penas da lei, o(a) requerente firma as seguintes declarações complementares para fins de validação do protocolo de inscrição:

I. Declaro que cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e idoneidade exigidos no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 005/2026;

II. Declaro que estou ciente de que a entrega desta Ficha de Inscrição com documentação incompleta, incorreta ou vencida implicará o não processamento do credenciamento, permanecendo o pedido sobrestado até a regularização, conforme as regras estabelecidas no certame;

III. Declaro que tenho plena ciência de que a minha posição no sistema de rodízio e distribuição de demandas será determinada estritamente pela ordem cronológica da data e hora da entrega definitiva da documentação 100% (cem por cento) escoreta e homologada pela Comissão.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Ouricuri - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital com Validação Eletrônica

Leiloeiro(a) Oficial Requerente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Eu, _____, nacionalidade: _____, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de _____ sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho requerer o meu CREDENCIAMENTO perante o Município de Ouricuri - PE, declarando total concordância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação e que não me enquadro em nenhuma das vedações legais ou contratuais impostas pelo certame.

Ouricuri - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
(ART. 7º, XXXIII DA CF/88)**

O proponent abaixo assinado, na qualidade de Leiloeiro(a) Oficial matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de _____, DECLARA, para fins do Processo de Credenciamento do Município de Ouricuri - PE, que cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c o art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, não utilizando em suas atividades mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Ouricuri - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, DECLARO sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ouricuri - PE, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a minha habilitação ou contratação com a Administração Pública, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração jurídica ou funcional posterior.

Ouricuri - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO
OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURICURI E O(A) CONTRATADO(A)**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri - PE, neste ato representado pelo seu ordenador de Despesas o Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de _____ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente pacto em decorrência do Chamamento Público nº 005/2026 Processo Administrativo nº. 091/2026 e nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a alienação administrativa de equipamentos inservíveis ou antieconômicos de propriedade do Município de Ouricuri - PE, na modalidade presencial e eletrônica simultânea, conforme as demandas específicas enviadas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vinculando-se integralmente às regras fixadas no Edital do Chamamento Público nº 005/2026.

2.2. Eventuais procedimentos de leilões específicos que tenham sido formalmente iniciados e delegados à CONTRATADA dentro do prazo de vigência deste instrumento poderão ser integralmente concluídos, estendendo-se a eficácia das cláusulas operacionais e de prestação de contas até o encerramento definitivo dos atos da respectiva hasta pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E AUSÊNCIA DE ÔNUS

3.1. A CONTRATADA fará jus exclusivamente ao percentual de **5% (cinco por cento) de comissão sobre o valor bruto de arrematação dos bens**, a ser pago integralmente pelo arrematante comprador no ato do fechamento do lote.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as taxas administrativas, custas de leilão e despesas de organização homologadas nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 2022 (e suas alterações posteriores), não gerando, em nenhuma hipótese, qualquer ônus, direito a ressarcimento, honorários ou obrigação de pagamento por parte do Município de Ouricuri/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO RODÍZIO

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- I. Conduzir os certames públicos dispensando estrita igualdade de tratamento a todos os participantes;
- II. Investir, a suas exclusivas expensas, na ampla divulgação e propaganda do leilão em redes sociais, jornais ou malas diretas com o fim de obter o melhor lance para o erário;
- III. Orientar os arrematantes a efetuarem o pagamento do produto da arrematação diretamente na conta oficial do Município de Ouricuri via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fiscalizando as quitações e vedando terminantemente o trânsito de receitas públicas pela conta bancária privada do leiloeiro;
- IV. Fornecer e enviar à Comissão, em até **5 (cinco)** dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê completo de arrematação contendo Ata, Termos de Arrematação e recibos de comissão;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão de novas convocações.
- VI. Disponibilizar e operar, no dia e local designados para a hasta física em Ouricuri - PE, toda a infraestrutura tecnológica necessária para a transmissão do leilão em tempo real e de baixíssima latência (delay), garantindo a perfeita sincronização e igualdade de condições entre os lances presenciais e os digitais;
- VII. Instalar no recinto presencial do leilão equipamentos de som adequados e telões de alta definição integrados ao sistema web, permitindo que o público presente visualize instantaneamente os lances ofertados via internet;
- VIII. Providenciar, sob suas totais expensas, link de internet dedicado e redundante (via satélite, rádio ou modem corporativo móvel) no local do evento físico, mitigando riscos de interrupção da sessão híbrida, bem como disponibilizar sistemas de alimentação ininterrupta (Nobreaks) com autonomia compatível para manter o funcionamento contínuo dos equipamentos de transmissão, áudio, vídeo e computadores de suporte logístico;
- IX. Manter gravação contínua em áudio e vídeo de toda a sessão pública presencial, arquivando as mídias digitais junto ao dossiê de prestação de contas, como mecanismo de auditoria e combate a conluíus ou cartelização de lances no pátio;
- X. Disponibilizar equipe técnica e de apoio local devidamente identificada para realizar o credenciamento físico dos participantes na entrada do recinto, coletando assinaturas e termos de responsabilidade civil e criminal dos licitantes presenciais.

4.2. Caso a CONTRATADA solicite formalmente dispensa de participação por motivo justificado de caso fortuito ou força maior, os lotes vigentes serão transferidos ao próximo leiloeiro oficial da ordem cronológica de credenciamento, retornando a CONTRATADA para a última posição da fila de rodízio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada, supervisionada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Fiscal do Contrato, competindo-lhe registrar em relatório as intercorrências, conferir os dossiês e emitir pareceres sobre a prestação de contas do leilão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, garantido o direito prévio de ampla defesa e contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência escrita por falhas formais que não causem dano financeiro;
- II. Multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitada ao 20º dia, calculada sobre o valor de avaliação prévia dos lotes afetados pela irregularidade operacional ou atraso de relatórios;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação dos bens, na hipótese de inexecução total com rescisão motivada por culpa do leiloeiro;
- IV. Descredenciamento imediato e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos em caso de atraso injustificado na prestação de contas, retenção do dossiê de arrematação ou recebimento de valores do arrematante em desacordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri - PE como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato administrativo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmes, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ouricuri - PE, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE (Município de Ouricuri)

CONTRATADA (Leiloeiro Oficial)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Município de Ouricuri / Secretaria Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 18, § 1º c/c Art. 79, Inciso I.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, identificou um acúmulo considerável de bens móveis classificados como inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica distribuídos em diversos pátios, depósitos e secretarias da Administração Pública Municipal. Esse passivo é composto por veículos da frota municipal obsoletos, maquinários pesados avariados, sucatas, mobiliário escolar degradado, eletrônicos fora de uso e equipamentos hospitalares descontinuados.

1.2. A manutenção desses ativos sob a guarda da prefeitura gera custos ocultos e crescentes de vigilância, riscos de proliferação de vetores de doenças e depreciação total do valor residual dos materiais. Há, portanto, a necessidade administrativa imperiosa de realizar a destinação final legal e ambientalmente adequada desses bens por meio de leilão público, com vistas a liberar espaço físico estratégico nos pátios do município e converter esses ativos depreciados em receita extraordinária a ser revertida em investimentos para a municipalidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A alienação dos bens por meio do leilão público atende diretamente ao princípio constitucional da eficiência e da economicidade, previstos no Plano Plurianual e nas diretrizes de modernização patrimonial do Município de Ouricuri. O desfazimento desse passivo imobilizado visa a regularização logística e a desoneração do erário com custos de almoxarifado e pátios, promovendo a otimização de recursos de capital e a renovação programada dos ativos permanentes da prefeitura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o pleno atendimento da demanda pública, a contratação deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos e legais:

- I. Regularidade profissional do prestador junto ao órgão de classe competente (matrícula ativa como Leiloeiro Oficial);
- II. Capacidade operacional para conduzir os certames simultaneamente nas modalidades presencial e online (virtual);
- III. Disponibilização de plataforma tecnológica segura, auditada e adequada para lances digitais em tempo real, em conformidade com as regras de proteção de dados e segurança da informação;
- IV. Isenção total de ônus financeiro para o Município de Ouricuri, sendo os serviços integralmente remunerados através da comissão legal paga pelo arrematante;
- V. Capacidade de ampla divulgação mercadológica dos lotes leiloados, visando maximizar o valor de arrecadação do município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZOS

4.1. A estimativa quantitativa de bens a serem leiloados será detalhada por comissão técnica específica de avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo municipal. Os bens serão agrupados em lotes conforme sua natureza

(veículos, sucatas, eletrônicos, bens móveis inservíveis) buscando otimizar o apelo comercial e a liquidez dos certames.

4.2. O prazo estimado para a vigência do credenciamento e consequentes contratos de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, sendo a convocação dos profissionais realizada sob demanda administrativa, conforme o surgimento e a consolidação dos lotes avaliados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Foram analisadas três alternativas principais para a execução do objeto, visando identificar a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Administração Pública:

Alternativa A - Licitação na Modalidade Pregão: Seleção de leiloeiro com critério de maior desconto sobre as comissões. Embora juridicamente cabível nos termos do art. 31, §1º da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo credenciamento (Alternativa C) mostra-se mais vantajosa.

Alternativa B - Alienação Direta por Leiloeiro Administrativo (Servidor Designado): Realização do certame diretamente pelo Município, utilizando um servidor público designado para atuar como leiloeiro, conforme permissivo do art. 31, caput, da Lei nº 14.133/2021. Embora legal, esta alternativa é tecnicamente desvantajosa para o Município de Ouricuri, pois a estrutura interna não dispõe de plataforma eletrônica auditável própria, pátios homologados com segurança e, principalmente, carece de rede de divulgação especializada e mailing de compradores cadastrados a nível nacional. O uso dessa via limitaria o alcance dos lances, resultando em menor arrecadação para o erário e sobrecarga da força de trabalho interna.

Alternativa C - Credenciamento (Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Procedimento auxiliar que permite habilitar de forma paralela e não excludente todos os leiloeiros oficiais interessados que atendam aos critérios de qualificação técnica e regularidade legal. Essa solução elimina o risco de direcionamento, garante a universalidade de participação de profissionais de mercado com grandes plataformas homologadas, promove ampla competitividade externa e distribui a demanda de forma impessoal por meio de rodízio baseado na ordem cronológica de inscrição.

5.2. Conclusão da Análise

Confrontadas as opções, a adoção do Credenciamento (**Alternativa C**) apresenta-se como a única solução que atende integralmente aos preceitos da eficiência, impessoalidade e moralidade. Ela desonera a estrutura municipal de investimentos em tecnologia e publicidade, transfere os riscos operacionais ao contratado e maximiza o valor de arrematação dos bens inservíveis por meio da expertise privada de múltiplos leiloeiros credenciados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo direto para o Município de Ouricuri com a presente contratação é estimado em R\$ 0,00 (zero reais). A execução do objeto será custeada exclusivamente pelos compradores/arrematantes dos bens, mediante o pagamento da taxa de comissão fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, além das despesas correlatas do leilão previamente homologadas, em estrita observância à Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 2022 (e suas alterações posteriores).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na implementação do sistema de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais por 12 meses. À medida que a Comissão Municipal de Avaliação de Bens emitir os laudos e definir os preços mínimos dos lotes inservíveis, a Secretaria de Administração convocará o próximo leiloeiro credenciado na lista de rodízio cronológico para assinar o contrato específico de prestação de serviços e operacionalizar a hasta pública. O leiloeiro será encarregado de assessorar na elaboração do edital do leilão, realizar ampla divulgação, disponibilizar o sistema eletrônico de lances e prestar contas dos valores repassados ao erário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento do objeto é inaplicável à natureza deste credenciamento. Tratando-se de uma contratação de caráter geral para formação de cadastro de prestadores de serviços sob demanda, a divisão em lotes no credenciamento comprometeria a eficiência do rodízio. O parcelamento ocorrerá de forma natural e oportuna no momento da organização dos bens públicos em lotes comerciais específicos para cada leilão individual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a execução da solução estruturada, o Município de Ouricuri busca atingir os seguintes resultados operacionais e econômicos:

- I. Efetiva desocupação e saneamento logístico de pátios, oficinas e galpões da administração municipal;
- II. Mitigação de riscos sanitários, ambientais e patrimoniais decorrentes do abandono de materiais degradados;
- III. Arrecadação de receitas públicas extraordinárias por meio de disputas dinâmicas de preços entre os licitantes interessados nos lotes;
- IV. Estabelecimento de um fluxo processual transparente, seguro e alinhado às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo como o TCE-PE.

9.2. DIRETRIZES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

9.2.1. A execução da solução observará os critérios de sustentabilidade ambiental, assegurando que o desfazimento de materiais eletroeletrônicos, componentes hospitalares e veículos em fim de vida útil mitigue os riscos de contaminação do solo e proliferação de endemias. O Termo de Referência exigirá que os arrematantes de lotes de natureza poluente ou perigosa apresentem, no ato da retirada, comprovação de capacidade para descarte ou reciclagem, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Antecedendo a realização dos certames de leilão decorrentes do credenciamento, a Administração Municipal deverá providenciar:

- I. Edição de Decreto Executivo instituindo a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Ativos Inservíveis;
- II. Emissão de laudos periciais técnicos individuais justificando o nexo de inservibilidade e exaustão econômica de cada bem permanente;
- III. Consolidação do inventário analítico dos bens com atribuição de preço mínimo de avaliação de mercado com base em pesquisa referencial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram mapeadas contratações acessórias de execução obrigatória ou interdependente para a viabilidade deste processo, uma vez que a infraestrutura tecnológica de suporte (software de leilão, ambiente de auditoria e publicações promocionais) correrá por conta e risco exclusivo dos leiloeiros credenciados que forem designados.

12. ANÁLISE E MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS

12.1. Metodologia Aplicada: Os riscos associados ao procedimento de Credenciamento e à execução subsequente dos leilões públicos de bens inservíveis foram mapeados em estrita observância ao parágrafo único do art. 11 e ao art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). A análise avalia a probabilidade de ocorrência e o impacto gerado sobre o erário, a segurança jurídica e a eficiência administrativa, resultando no nível de criticidade semafórica (Baixo, Médio, Alto). Esta abordagem de ponta a ponta gerencia tanto os riscos da fase atual de contratação do profissional quanto as ocorrências potenciais na execução da hasta pública na modalidade híbrida (presencial e online simultâneos).

ID	Evento de Risco	Prob.	Imp.	Criticidade	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação Contingencial / Reação	Responsável
R01	Leilão deserto (ausência de lances para determinados lotes na data da hasta pública).	Média	Média	MÉDIO	Realizar ampla publicidade nos portais oficiais, jornais de grande circulação, redes sociais e exigir uso de mailing especializado do leiloeiro credenciado. Revisar criteriosamente os preços mínimos antes da publicação.	Autorizar contratualmente o leiloeiro a repetir a hasta pública por até 3 vezes e, persistindo o desinteresse do mercado, reavaliar o valor referencial junto à Comissão de Avaliação.	Leiloeiro Comissão
R02	Recusa ou atraso injustificado na assinatura do termo de contrato/ata pelo leiloeiro convocado no rodízio.	Baixa	Média	BAIXO	Fixar prazo estrito, claro e improrrogável no edital de chamamento público (ex: 05 dias úteis) para a assinatura do instrumento convocatório após a notificação oficial.	Aplicar a perda imediata do direito de execução sobre o lote atual, convocar o próximo leiloeiro credenciado da ordem cronológica de inscrição/rodízio e abrir processo de descredenciamento por descumprimento.	Secretaria Administração



R03	Instabilidade técnica, ataques cibernéticos, queda do sistema ou delay/atraso crítico na sincronização de lances entre o pátio físico e a plataforma online.	Média	Alta	ALTO	Exigir no Termo de Referência a homologação apenas de portais que possuam servidores redundantes, criptografia, auditoria digital e sistema de transmissão em tempo real de baixíssima latência, além de telões integrados no recinto presencial.	Suspender temporariamente a disputa do lote afetado e prorrogar/reagendar o fechamento dos lances virtuais e presenciais para o dia útil subsequente, assegurando a devida publicidade legal do ato aos participantes.	Leiloeiro Oficial
R04	Abandono de resíduos, materiais perigosos ou sucatas poluentes arrematadas e não retiradas no prazo estipulado.	Baixa	Alta	MÉDIO	Incluir cláusula expressa de responsabilidade socioambiental no TR, vinculando a retirada das sucatas à observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	Aplicar penalidade de multa diária de pátio, retenção do valor da caução e, em caso de abandono definitivo, desclassificar o arrematante e convocar o segundo maior lance da disputa.	Comissão Administração
R05	Atraso, glosa ou ausência de repasse dos valores financeiros arrecadados na arrematação dos bens ao erário.	Baixa	Muito Alta	MÉDIO	Exigir contratualmente que todos os lances vencedores sejam pagos pelos arrematantes diretamente na conta do Tesouro Municipal via DAM ou transferência bancária identificada. O dinheiro nunca transita na conta do leiloeiro.	Retenção imediata de taxas pendentes, bloqueio cautelar do credenciamento do profissional na lista de rodízio, execução de garantias, instauração de processo administrativo e representação junto à Junta Comercial e Ministério Público.	Controle Interno e Finanças
R06	Questionamentos judiciais ou representações de leiloeiros preteridos junto ao Tribunal de Contas (TCE-PE).	Média	Média	MÉDIO	Manter a lista geral de credenciados e o histórico de designações de lotes por rodízio cronológico atualizados, transparentes e disponíveis em tempo real no	Apresentar defesa jurídica e técnica tempestiva pautada nos registros cronológicos imutáveis do certame, comprovando a estrita impessoalidade e	Procuradoria Administração



					Portal da Transparência de Ouricuri.	moralidade dos atos administrativos praticados.	
R07	Erro na avaliação de mercado dos ativos imobilizados (Superavaliação gerando leilão fracassado ou Subavaliação gerando prejuízo ao erário).	Média	Alta	ALTO	Instituir comissão técnica especializada com servidores capacitados, utilizando tabelas de referência de mercado reconhecidas (FIPE, contratações similares e pesquisas de mercado locais).	Revisar o laudo de avaliação com base nas impugnações fundamentadas apresentadas pelos leiloeiros credenciados ou pelo mercado, reajustando os valores mínimos para o certame seguinte antes da publicação do edital de leilão.	Comissão de Avaliação
R08	Conluio, fraude ou cartelização de lances entre potenciais compradores para arrematar lotes por valores ínfimos no ambiente físico ou digital.	Média	Média	MÉDIO	Exigir credenciamento prévio obrigatório (físico e digital) com identificação dos presentes; manter vigilância ativa e gravação em áudio e vídeo de todo o recinto presencial; e garantir que a plataforma online oculte os dados dos licitantes.	Suspender imediatamente a disputa do lote caso se identifique comportamento suspeito ou combinação verbal no pátio; anular lances fraudados; registrar em ata a identificação dos envolvidos e encaminhar denúncia formal ao MP e CADE.	Leiloeiro Oficial Comissão
R09	Canibalização de peças, avarias físicas ou furto de componentes dos lotes nos pátios após a avaliação e antes da entrega ao arrematante.	Média	Média	MÉDIO	Intensificar a vigilância patrimonial dos depósitos e pátios da prefeitura. Efetuar registro fotográfico minucioso e lacração dos lotes e componentes vitais (motores, baterias, pneus) logo após a emissão do laudo técnico.	Registrar Boletim de Ocorrência policial imediato, instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) interno para apurar responsabilidades e abater proporcionalmente o valor do item avariado em favor do comprador.	Segurança Patrimonial Comissão
R10	Divergências cadastrais, chassis ilegíveis ou restrições jurídicas/financeiras ativas junto ao DETRAN que impeçam a regular transferência dos veículos.	Média	Alta	ALTO	Realizar triagem documental exaustiva e consulta prévia de gravames, multas e restrições de	Retirar imediatamente o lote com pendência legal crônica do certame ativo ou, se já arrematado,	Secretaria Administração



					toda a frota municipal antes da inclusão física dos veículos no edital do leilão público.	suspender temporariamente a entrega até a regularização cadastral por parte do Município junto aos órgãos de trânsito.	
R11	Sinistros de força maior ou casos fortuitos (incêndios, alagamentos, quedas de árvores) destruindo os bens nos pátios municipais antes da retirada.	Baixa	Média	MÉDIO	Manter os lotes organizados em áreas isoladas, limpas e com distanciamento seguro de materiais inflamáveis, observando rotinas preventivas do Corpo de Bombeiros nos galpões da municipalidade.	Formalizar o distrato da venda do lote afetado sem qualquer ônus para as partes, promovendo a devolução integral e imediata dos valores eventualmente pagos pelo arrematante lesado.	Administração Pública
R12	Inadimplência do arrematante vencedor (dar o lance mais alto na plataforma eletrônica ou no pátio físico e não efetuar o pagamento regulamentar).	Média	Média	MÉDIO	Exigir cadastro prévio homologado e auditado dos usuários na plataforma do leiloeiro, com assinatura digital de termos de responsabilidade civil e criminal, bem como credenciamento com termo assinado no ato presencial.	Aplicar a multa compensatória padrão prevista no edital (ex: 20% do lance), bloquear definitivamente o usuário inadimplente no sistema e convocar o autor do segundo maior lance ofertado para validar a compra.	Leiloeiro Administração
R13	Falhas de infraestrutura logística, conectividade estável ou segurança física no recinto presencial do leilão híbrido.	Média	Média	MÉDIO	Exigir contratualmente ou providenciar link de internet dedicado redundante (via satélite ou 4G corporativo), gerador de energia sobressalente no local do evento, sistema de som adequado e apoio de segurança integrada.	Suspender brevemente a sessão para estabilização dos sistemas de conexão. Caso a interrupção presencial seja definitiva, converter o restante da sessão exclusivamente para o meio eletrônico remoto, registrando em ata.	Leiloeiro Administração

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos técnicos, jurídicos e econômicos compilados neste estudo, declaramos que a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais mostra-se plenamente viável, oportuna e em consonância com as metas orçamentárias e legais do Município de Ouricuri - PE, configurando a melhor opção para a eficiência patrimonial desejada.

Ouricuri - PE, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 395E-D490-0473-7D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 501.XXX.XXX-20) em 07/10/2026 12:28:04
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ouricuri.1doc.com.br/verificacao/395E-D490-0473-7D71>